

TC/012011/2024

Objeto: Balanço referente ao exercício de 2023

Interessados: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP) e Fundo Municipal de Habitação (FMH)

Relator: Conselheiro Domingos Dissei

Competência: Pleno

PARECER

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO

Trata-se da prestação de contas apresentada pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, relativa ao exercício de 2023.

O resultado dos trabalhos realizados pela Secretaria de Controle Externo (SCE) está consubstanciado no Relatório Anual de Fiscalização juntado à peça 07, em que constam propostas de encaminhamento, assim como a situação de determinações exaradas em exercícios anteriores.

Após análise dos esclarecimentos apresentados pela COHAB-SP (peça 30/34), a Especializada ratificou as conclusões do RAF (peça 38), superando as propostas dos

subitens 6.1.8, 6.1.11, 6.3.4 e 6.3.7. Em relação às determinações de exercícios anteriores, pontuou que permaneciam como não atendidas quatorze determinações.

A Procuradoria da Fazenda Municipal requereu, à peça 42, a aprovação das contas e o acolhimento do Balanço e, subsidiariamente, pleiteou que as contas sejam aprovadas com as recomendações julgadas cabíveis pelo E. Pleno.

A Assessoria desta Secretaria Geral, à peça 44, destacou os principais pontos da instrução processual e identificou a existência de elementos desfavoráveis à prestação de contas, consubstanciados nas distorções constatadas na análise dos demonstrativos contábeis. Com relação às propostas de encaminhamento do exercício, acompanhou o entendimento da Auditoria quanto aos itens superados e ratificados.

Cumprе observar que, em decisões recentes, o E. Pleno aprovou, excepcionalmente, as contas da COHAB-SP conforme entendimento alcançado pelos senhores Conselheiros no julgamento das contas do exercício de 2022:

TC/006464/2023 (6ª Sessão Extraordinária Não Presencial, 25/09/24)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar excepcionalmente regulares as Contas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – Cohab-SP e do Fundo Municipal de Habitação – FMH, relativas ao exercício financeiro 2022, ressalvadas as irregularidades objeto de determinação, bem como os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

Com essas considerações, opino no sentido de que as contas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e do Fundo Municipal de Habitação, referentes ao exercício de 2023, reúnem condições de serem apreciadas e julgadas, com as determinações e recomendações que, no entendimento de Vossa Excelência e do E. Pleno, sejam pertinentes, ressalvando-se os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 8 de julho de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR

Secretário-Geral

KPF/AC